

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 19 / 2025

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 – Institui a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 – Extingue a UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR – Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **6,0269 (seis vírgula zero dois seis nove)** o Fator de Conversão – FC a vigorar a partir de **1º de novembro de 2025** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão – FC ora apurado é o resultado da variação do INPC – IBGE ocorrida no **mês de setembro de 2025** no valor de **0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento)** aplicado ao Fator de Conversão – FC do **mês de outubro de 2025**.

Art. 3º Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR – Unidade Fiscal de Referência e ao FC – Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2025**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 13 de outubro de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças